



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Objeto (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “a” da Lei 14.133/2021)

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem, monitoramento, gravação com áudio e transmissão ao vivo dos procedimentos do Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas no primeiro turno das Eleições Ordinárias de 2026, no segundo turno (se houver) e nas Eleições Suplementares do município de Itaguaí.
- 1.2. O objeto foi dividido em 04 (quatro) itens, distribuídos em 02 (dois) Grupos distintos, com o objetivo de otimizar a logística, ampliar a concorrência, a competitividade e a perfeita adequação às diretrizes normativas da Justiça Eleitoral, conforme descrito a seguir:

Grupo	Item	Descrição Pormenorizada do Serviço	CATSER	Unidade	Quantidade
GRUPO 1	1	Serviços de filmagem, monitoramento e gravação com áudio de 33 urnas eletrônicas utilizadas no teste de integridade das urnas eletrônicas para o 1º turno das Eleições ordinárias de 2026.	12556	unidade	1
	2	Serviços de filmagem, monitoramento e gravação com áudio de 33 urnas eletrônicas utilizadas no teste de integridade das urnas eletrônicas para o 2º turno das Eleições ordinárias de 2026 e 01 urna eletrônica utilizada no teste de integridade das urnas eletrônicas das Eleições suplementares do município de Itaguaí.	12556	unidade	1
GRUPO 2	3	Serviços de filmagem, monitoramento e gravação com áudio de 01 urna eletrônica utilizada no teste de integridade das urnas eletrônicas das Eleições suplementares do município de Itaguaí. (a ser executado exclusivamente na hipótese de não ocorrência do 2º turno das Eleições ordinárias de 2026).	12556	unidade	1
	4	Transmissão das imagens geradas pelas câmeras, ao vivo e ininterrupta do Teste de integridade das urnas eletrônicas das Eleições suplementares do município de Itaguaí. na internet, , com a possibilidade de inserção de conteúdos textuais e/ou vídeos, (a ser executado exclusivamente na hipótese de não ocorrência do 2º turno das Eleições ordinárias de 2026).	12556	unidade	1

1.3. Condições de execução dos itens:

1.3.1. A execução dos Itens 1 a 4 observará os cenários eleitorais descritos a seguir:

a) Havendo 2º turno das Eleições ordinárias de 2026 no estado do Rio de Janeiro:

- I – o Item 1 será executado no 1º turno das Eleições ordinárias de 2026, contemplando 33 (trinta e três) urnas eletrônicas;
- II – o Item 2 será executado no 2º turno das Eleições ordinárias de 2026, contemplando 33 (trinta e três) urnas eletrônicas, bem como 01 (uma) urna eletrônica destinada ao teste de integridade das Eleições suplementares do município de Itaguaí.;
- III – os Itens 3 e 4 não serão executados, sendo automaticamente cancelados, sem qualquer ônus para a Administração.

b) Não havendo 2º turno das Eleições ordinárias de 2026 no estado do Rio de Janeiro:

- I – o Item 1 será executado no 1º turno das Eleições ordinárias de 2026, contemplando 33 (trinta e três) urnas eletrônicas;
- II – o Item 2, referente às 34 (trinta e quatro) urnas das Eleições ordinárias de 2026 e Eleições suplementarare não será executada, sendo cancelada sem qualquer ônus para a Administração;
- III – o Item 3 será executado exclusivamente para a 01 (uma) urna eletrônica destinada ao teste de integridade das Eleições suplementares do município de Itaguaí.;
- IV – o Item 4 será executado para a transmissão ao vivo, pela internet, do Teste de Integridade das Eleições suplementares do município de Itaguaí..

1.3.2. A definição do cenário de execução será realizada após a divulgação oficial do resultado do 1º turno das Eleições ordinárias de 2026 e da consequente confirmação da ocorrência ou não do 2º turno no estado do Rio de Janeiro.

1.3.3. A não execução dos itens ou das parcelas condicionadas à ocorrência de 2º turno não ensejará pagamento, indenização, compensação ou qualquer outro ônus para a Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “b” da Lei 14.133/2021)

2.1. O presente Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar, doc. SEI ID 5016979, que contém a fundamentação da contratação e foi aprovado pelo, aprovado pelo Secretário de Tecnologia da Informação, Sr. Michel Marchetti Kovacs, em 21/05/2026.

2.2. A inclusão dos Itens 3 e 4 no presente Termo de Referência decorre da aprovação da Resolução TRE-RJ nº 1413, de 10/08/2026, que aprovou o calendário eleitoral para a realização das Eleições suplementares no município de Itaguaí na mesma data do 2º turno das Eleições ordinárias de 2026, em 25/10/2026, e tem por finalidade contemplar os diferentes cenários decorrentes da definição do calendário eleitoral. Assim, havendo 2º turno das Eleições ordinárias, os serviços relativos às Eleições suplementares serão executados na forma prevista no Item 2; não havendo 2º turno, serão acionados os Itens 3 e 4, destinados exclusivamente à realização do teste de integridade das Eleições suplementares do município de Itaguaí.

2.3. A inclusão do serviço de transmissão ao vivo e ininterrupta via internet (Item 4) fundamenta-se nos termos da Resolução TSE nº 23.758/2026 (que alterou a Resolução TSE nº 23.673/2021), a qual estabelece diretrizes para a ampliação da transparência dos atos de auditoria das urnas eletrônicas. A disponibilização pública das imagens em tempo real viabiliza o acompanhamento e o controle social por qualquer cidadão ou entidade fiscalizadora, alinhando-se à previsão normativa que dispensa a contratação/presença de auditores externos independentes quando assegurada a ampla e irrestrita transmissão pública dos trabalhos do teste de integridade pela internet.

2.4. O objeto foi dividido em 02 (dois) grupos, com o objetivo de ampliar a competitividade, possibilitar a participação de empresas com diferentes especializações e promover a adequada alocação dos riscos decorrentes da execução condicionada dos serviços, sem prejuízo do aproveitamento de eventuais ganhos de escala.

2.4.1.O Grupo 1, composto pelos itens 1 e 2, reúne os serviços de filmagem, monitoramento e gravação das urnas eletrônicas destinados às Eleições ordinárias de 2026 e, conforme o cenário eleitoral, às Eleições suplementares do município de Itaguaí. A reunião desses serviços em um mesmo grupo busca assegurar padronização operacional, uniformidade dos equipamentos e procedimentos, continuidade da solução técnica e eficiência logística entre os turnos eleitorais.

2.4.2. O Grupo 2, composto pelos itens 3 e 4, reúne os serviços destinados exclusivamente ao cenário em que não houver 2º turno das Eleições ordinárias de 2026 no estado do Rio de Janeiro. Nesse cenário, o item 3 atenderá, de forma isolada, à filmagem, ao monitoramento e à gravação do teste de integridade de 01 (uma) urna eletrônica das Eleições suplementares de Itaguaí, enquanto o Item 4 compreenderá a transmissão ao vivo, pela internet, das imagens do referido procedimento.

2.4.3. A segregação dos itens 3 e 4 em grupo próprio decorre de sua natureza contingencial e da incerteza quanto à sua execução, condicionada à não ocorrência do 2º turno das Eleições ordinárias de 2026. No caso do item 3, que contempla a prestação dos serviços para apenas 01 (uma) urna eletrônica, sua inclusão no Grupo 1 poderia elevar os preços dos serviços ordinários em razão dos custos de mobilização e logística associados a uma execução eventual e de pequena escala. A divisão proposta permite, assim, melhor alocação dos custos e riscos, além de ampliar a competitividade entre os potenciais fornecedores., além de possibilitar a participação de fornecedores que detenham capacidade técnica específica para a prestação dos serviços de transmissão ao vivo e streaming.

2.4.4. A estruturação do objeto em grupos, portanto, busca conciliar a padronização e os ganhos de escala dos serviços de filmagem, monitoramento e gravação, reunidos no Grupo 1, com a adequada alocação dos riscos e a ampliação da competitividade nos serviços de natureza contingencial e de transmissão pela internet, reunidos no Grupo 2, de modo a favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

III - DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA SOLUÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “c”, da Lei 14.133/2021)

3.1 A Contratada deverá promover a filmagem, monitoramento contínuo e a gravação com áudio dos procedimentos do teste de integridade das urnas eletrônicas das Eleições ordinárias de 2026 e Eleições suplementares do município de Itaguaí. Para detalhamento das atividades que serão executadas pela Contratada, os serviços serão organizadas em três partes, ou seja: filmagem, monitoramento da filmagem e gravação do material filmado.

3.2. Da Execução no 1º Turno das Eleições ordinárias de 2026.

3.2.1. Deverão ser integralmente filmados e gravados os procedimentos de auditoria do teste de integridade em 33 (trinta e três) urnas eletrônicas.

3.2.2. A Contratada deverá disponibilizar uma margem mínima de equipamentos de contingência, conforme detalhamento descrito no item 5.4.

3.2.3. O evento ocorrerá simultaneamente em 2 (dois) locais distintos no município do Rio de Janeiro, definidos pelo TRE-RJ, com a seguinte distribuição estimada de infraestrutura:

3.2.3.1. Sala de Sessões do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, localizada na Av. Erasmo Braga,nº 115, 10ª andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ — 31 (trinta e uma) câmeras ativas, acrescidas de, no mínimo, 5 (cinco) conjuntos de contingência.

3.2.3.2. Fundação Getúlio Vargas (FGV), localizada na Praia de Botafogo, 190 - Botafogo, Rio de Janeiro/RJ — 2 (duas) câmeras ativas, acrescidas de, no mínimo, 1 (um) conjunto de contingência.

3.3. Da Execução no 2º Turno das Eleições ordinárias de 2026 / Eleições Suplementares de Itaguaí

3.3.1. Havendo 2º Turno nas Eleições ordinárias de 2026, os serviços serão executados nos moldes previstos para o Item 2 (33 urnas referentes ao 2º turno das eleições ordinárias de 2026 e 01 urna referente às Eleições suplementares do município de Itaguaí), mantendo-se os mesmos critérios de contingência de equipamentos, padrão operacional e locais definidos no 1º Turno.

3.3.1.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 3.3.1, a execução dos itens 3 e 4 será automaticamente cancelada, desonerando a Administração de qualquer pagamento ou encargo sobre estes itens.

3.3.2. Na hipótese de não haver 2º Turno nas Eleições Ordinárias de 2026 (eleições decidida em turno único), a parcela referente às 34 urnas prevista no Item 2 ficará sumariamente cancelada, ativando-se exclusivamente a execução dos Itens 3 e 4 (01 urna eletrônica destinada ao teste de integridade das Eleições suplementares do município de Itaguaí).

3.3.2.1. Na ocorrência do subitem 3.3.2, os serviços dos itens 3 e 4 serão prestados em 25/10/2026, devendo a estrutura de equipamentos, os recursos de contingência e a equipe de suporte deverão ser redimensionados proporcionalmente para o atendimento de 01 (uma) urna eletrônica e serão realizados em locais definidos pelo TRE-RJ.

3.3.2.2. O cancelamento da parcela das Eleições ordinárias de 2026 do Item 2 exime a Administração de quaisquer ônus financeiros sobre os serviços não prestados, sendo remunerada exclusivamente a execução dos Itens 3 e 4.

3.4. O procedimento de digitação na urna eletrônica será filmado e a imagem deverá ser gravada e, simultaneamente, monitorada por meio de centrais de monitoramento e equipamentos específicos (detalhados no item 5.4), de acordo com os leiautes dos Anexos I.A e I.B deste Termo de Referência.

3.5. As gravações de áudio e vídeo de cada urna eletrônica deverão ser geradas de forma contínua.

3.6. Fica a cargo exclusivo da Contratada o fornecimento, instalação, organização e remoção de todo o cabeamento lógico e elétrico necessário.

- 3.6.1. A Contratada deve garantir a menor quantidade possível de fios expostos e utilizar canaletas, passadores de cabos e insumos esteticamente compatíveis com o padrão de acabamento dos locais do evento.
- 3.6.2. O leiaute e os materiais de fixação/organização deverão ser submetidos à aprovação prévia dos fiscais do contrato antes do início das atividades.
- 3.7. As urnas eletrônicas e os microcomputadores de propriedade do TRE-RJ serão operados única e exclusivamente por servidores da Justiça Eleitoral, do Poder Judiciário ou por membros do Ministério Público.
- 3.8. Os equipamentos de filmagem, captação de áudio e a central de monitoramento serão operados por profissionais qualificados da Contratada, em quantidade suficiente para garantir a execução contínua dos serviços, sem interrupções.
- 3.9. Mediante autorização da CAVE, os operadores da Contratada poderão solicitar ou realizar ajustes estritos no posicionamento físico (ângulo/distância) das urnas eletrônicas, exclusivamente com o propósito de otimizar a qualidade visual e a nitidez da gravação.
- 3.10. Caberá à Contratada dimensionar e disponibilizar equipe em quantidade e qualificação suficientes para a realização de todas as filmagens e para o cumprimento integral das obrigações e tarefas previstas neste Termo de Referência, garantindo a adequada execução dos serviços.
- 3.11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DETALHADAS DO ITEM 4 (TRANSMISSÃO AO VIVO E STREAMING)
- 3.11.1. O objeto compreende a transmissão simultânea e ininterruptas, em tempo real e comprovadamente fidedignas, por meio da Rede Mundial de Computadores, do processo de auditoria, em plano geral do evento, devendo permitir a inserção de conteúdos textuais e vídeos previamente gravados. O serviço corresponde à captação e gravação de áudio e vídeo de evento realizado presencial das Eleições suplementares do município de Itaguaí.
- 3.11.2. As imagens geradas pelas câmeras da contratada deverão ser transmitidas em uma única janela no canal oficial do TRE-RJ na rede social YouTube, devendo contemplar a inserção de conteúdos textuais e/ou vídeos, fornecidos pela contratante, a serem disponibilizados por técnico da empresa Contratada, sob a orientação da Coordenadoria de Comunicação Social do Gabinete da Presidência do TRE-RJ. O tempo de atendimento e prestação do serviço será das 06h00 às 17h00 do dia do Teste de Integridade das urnas eletrônicas, no dia 25/10/2026, em local definido pelo TRE-RJ.
- 3.11.3. A contratada deverá estar presente no local determinado, no mínimo, 2 (duas) horas antes do horário marcado para o início do Teste de integridade das urnas eletrônicas. (apresentação a partir das 06h00 para o serviço que se inicia às 08h00).
- 3.11.4. Durante a prestação do serviço, a contratada deverá dispor de todo o equipamento necessário para a realização dos serviços com, no mínimo, a seguinte estrutura: duas câmeras de vídeo 4K acompanhadas de jogo de lentes, além de equipamentos profissionais para produção audiovisual, equipamentos para iluminação e rebatedores de luz em tamanhos adequados para gravações em locações internas e externas, além de outros equipamentos correlatos. Os serviços de transmissão simultânea através da internet deverão incluir todos os materiais e serviços necessários à sua execução (filmagem, som, iluminação, cabeamento, etc.).
- 3.11.5. Os dados dos profissionais alocados na prestação do serviço (nome, telefone e CPF) deverão ser enviados com até 48 horas de antecedência para liberação de acesso junto à segurança do Tribunal.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “d”, da Lei 14.133/2021)

4.1.Da Vistoria prévia:

- 4.1.1. Será facultada à empresa interessada a vistoria nos locais de instalação, acompanhada de servidor da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica –CAVE, para o correto dimensionamento e a adequada identificação dos materiais e equipamentos necessários.
- 4.1.2. A vistoria deve ser previamente agendada com o Gestor do Contrato, Humberto Vieira da Cruz, pelo e-mail humberto.cruz@tre-rj.jus.br ou por telefone: (21) 3436-8059, das 11h às 19h, de segunda a sexta-feira.
- 4.1.3. O responsável pela proposta que não vistoriar os locais não poderá alegar para quaisquer efeitos, especialmente de não cumprimento do contrato, desconhecimento das condições para execução do objeto.

4.2. Das obrigações da Contratada:

- 4.2.1. Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência sem a prévia e expressa anuência do Contratante;
- 4.2.2. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, às suas expensas, sem qualquer ônus para o Tribunal e dentro dos prazos determinados em comum acordo, todos os vícios, erros ou falhas constatados nos serviços prestados;
- 4.2.3. Executar o trabalho de modo a não haver nenhum problema de continuidade nas gravações dos procedimentos com as urnas eletrônicas durante a realização dos eventos, mantendo, para isso, suficiente quantidade de profissionais, além de reservas de equipamentos e materiais em quantidade suficiente para suprir qualquer eventualidade;
- 4.2.4. Responder a todos os questionamentos e esclarecer todas as dúvidas e questões pertinentes aos serviços;
- 4.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Tribunal Regional Eleitoral ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução de contrato, seja durante a execução dos serviços contratados ou visitas para manutenção técnica;
- 4.2.6. Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários,inclusive os relativos a seguro contra acidentes de trabalho e outros que se fizerem necessários
- 4.2.7. Responsabilizar-se por todos os impostos, emolumentos, taxas, licenças e registros junto a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais que se fizerem necessários, devendo apresentar ao TRE/RJ as certidões e comprovantes quando necessários à fiscalização da execução contratual;
- 4.2.8. A Contratada deverá substituir, de imediato, qualquer empregado cujo comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom andamento dos serviços, contrário ao interesse do serviço público, ou que venha a embarçar ou dificultar a fiscalização, a contar da ciência do comportamento do prestador pela Contratada.
- 4.2.9. É de responsabilidade da empresa o transporte horizontal e vertical de materiais, pessoal e equipamentos de sua propriedade, necessários à execução dos serviços;
- 4.2.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 4.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante;
- 4.2.12. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados em caso de acidente ou mal súbito
- 4.2.13. Manter seu pessoal devidamente identificado e provê-lo dos equipamentos de proteção individual necessários

- 4.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 4.2.15. Observar a conduta adequada na utilização dos materiais e equipamentos durante a prestação dos serviços;
- 4.2.16. Autorizar ao Contratante o acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação, para a execução do serviço objeto deste contrato, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021;
- 4.2.17. Comunicar ao Contratante, em até 24 horas, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- 4.2.18. Dos requisitos ambientais:
- 4.2.18.1 Toda a embalagem, restos de materiais, equipamentos e cabos, se for o caso, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente. Aplicam-se à presente contratação os itens 22.5 e 23.7. do “Guia de Inclusão de Critérios Sustentáveis” do TRE-RJ.
- 4.2.18.2. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego.
- 4.2.18.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços e fiscalizar seu uso, em especial quanto ao que consta na Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.
- 4.2.18.4. Na definição das rotinas de execução das atividades quando da contratação dos serviços terceirizados, prever e estimar período adequado para a orientação e ambientação dos trabalhadores às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal, durante toda a vigência do contrato.
- 4.2.18.5. Manter as condições dos itens 4.2.18.2 e 4.2.18.3 deste documento durante toda a vigência do contrato, o que poderá ser verificado constantemente, sob pena de rescisão contratual.
- 4.2.18.6. A Contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa Ibama nº 8/12, art. 33, inc. II, da Lei nº 12.305/10 e arts 4º e 6º da Resolução Conama nº 401/08.

4.3. Das obrigações da Contratante:

- 4.3.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 4.3.2. Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, fixando prazo para que seja sanado o problema;
- 4.3.3. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, quando necessário, para a execução dos serviços;
- 4.3.4. Indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- 4.3.5. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela Contratada todas as formalidades e exigências do Edital e seus anexos.

4.4. Das obrigações comuns da Contratante e da Contratada:

- 4.4.1. As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Resolução TSE nº23.650/2021 e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 4.4.2. As partes se comprometem a manter a integridade, o sigilo e a confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e dados sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- 4.4.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em relação aos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, causados aos titulares de dados pessoais, em decorrência da execução contratual por inobservância da LGPD e Resolução TSE nº 23.650/2021.

- 4.5. A vigência da contratação será adstrita à execução dos serviços, com início a partir da assinatura do contrato.
- 4.6. O contrato não será prorrogado, uma vez que se trata de contratação pontual para atendimento das necessidades do período eleitoral.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “e”, da Lei 14.133/2021)

- 5.1. Locais da prestação do serviço: Sala de Sessões do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, localizado na Av. Erasmo Braga 115, 10ª andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ e FGV - Praia de Botafogo, 190 - Botafogo, Rio de Janeiro/RJ.
- 5.2 Os serviços prestados pela Contratada deverão observar 3 (três) fases, cada uma delas compreendendo as atividades relacionadas no quadro a seguir:

FASE 1	Instalação e testes de todos os equipamentos.	Até o dia 29/09/2026 (10h às 18h) — Instalação dos equipamentos. Dia 30/09/2026 (10h às 18h) — Simulação de todos os procedimentos do dia das Eleições. Dia 01/10/2026 (10h às 18h) — Evento teste, com simulação de todos os procedimentos do dia das Eleições. Se houver 2º Turno/Eleições suplementares do município de Itaguaí. Até dia 20/10/2026 (10h às 18h) — Instalação dos equipamentos. Dia 21/10/2026 (10h às 18h) — Simulação de todos os procedimentos do dia das Eleições. Dia 22/10/2026 (10h às 18h) — Evento teste, com simulação de todos os procedimentos do dia das Eleições.
FASE 2	Filmagem de todas as urnas eletrônicas, com monitoramento simultâneo.	Dia 04/10/2026 – Das 5h às 20h. (pode ser estendido em caso de incongruências).

		No período das 5h às 7h a Contratada deverá realizar o procedimento de ajuste final de posicionamento e configuração das câmeras de filmagem, tendo em vista que as urnas eletrônicas que efetivamente serão utilizadas no teste chegam somente no dia anterior ao evento. Se houver 2º Turno/Eleições suplementares do município de Itaguaí. Dia 25/10/2026 – Das 5h às 20h. (pode ser estendido em caso de incongruências). No período das 5h às 7h a Contratada deverá realizar o procedimento de ajuste final de posicionamento e configuração das câmeras de filmagem, tendo em vista que as urnas eletrônicas que efetivamente serão utilizadas no teste chegam somente no dia anterior ao evento.
FASE 3	Entrega de mídias com todas as gravações à CAVE, devidamente identificadas e embaladas.	Até 2 (dois) dias úteis após as eleições (primeiro e segundo turno, se houver).

5.3. Resumo das etapas a executar:

5.3.1 As atividades de captação nos dias das eleições (referentes à FASE 2) obedecerão ao seguinte resumo:

ETAPA 1	Abertura dos trabalhos de votação	1. Ajuste do horário das câmeras com o horário das respectivas urnas eletrônicas e os computadores (pertencentes ao Contratante) a serem filmados; 2. Ajuste de posicionamento das câmeras, qualidade de imagem e do áudio dos microfones; 3. Início da filmagem das urnas; 4. Impressão da zerésima; 5. Início da votação;
ETAPA 2	Rotinas de Votação	6. Aviso imediato à CAVE sobre a necessidade de eventuais trocas de equipamentos ou problemas na filmagem para fins de paralisação temporária dos trabalhos, evitando a perda de imagens; 7. Reinício dos procedimentos de votação após as contingências serem resolvidas; 8. Encerramento do processo de votação; 9. Encerramento da filmagem das urnas após a emissão dos Boletins de Urna;
ETAPA 3	Rotinas de Verificação de incongruências.	10. Em caso de necessidade, disponibilização à CAVE do material gravado para verificação de eventuais divergências de votos entre o sistema de controle do Contratante (SAVP) e as urnas eletrônicas, bem como apoio operacional na busca dos momentos de divergência.
ETAPA 4	Encerramento do Teste de Integridade	11. Disponibilização à Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, em até 2 (dois) dias úteis, a(s) respectiva(s) mídia(s) contendo a gravação do procedimento de auditoria de cada urna eletrônica.

5.4. Dos equipamentos necessários à execução dos serviços:

Câmeras Filmadoras	QUANTIDADE: 01 câmera para cada urna a ser filmada, além do quantitativo mínimo de 06 câmeras para contingência nos casos dos itens 1 e 2, e 02 câmeras para o item 3. A Contratada poderá disponibilizar quantidade superior de câmeras, caso julgue necessário. FOCOS DAS CÂMERAS: As câmeras deverão estar focadas, cada uma delas, diretamente para suas respectivas urnas eletrônicas, devendo ser capazes de captar com foco e nitidez a imagem de tudo o que aparece na tela da urna, além de captar, nas mesmas condições, toda a interação do operador que executa o teste com a urna, especialmente o pressionamento das teclas da urna. Também deve ser capaz de captar a informação dos números de candidatos e cargos dos votos que serão inseridos na urna, que serão exibidos em uma folha de papel A4 ou em um monitor de computador posicionado próximo à urna. RESOLUÇÃO MÍNIMA: Full HD em NTSC (20 fps). FORMATO DA DATA/HORA: Deverá ser colocada a Data e Hora de maneira que não atrapalhe a imagem capturada, de acordo com o horário oficial local e no formato “DD/MM/AAAA - HH:MM:SS” CARACTERÍSTICAS DAS IMAGENS CAPTURADAS E GRAVADAS: As imagens devem ser capturadas em cores, e ter cópia fornecida em formato digital, mp4, e disponibilizadas em mídia externa. OBSERVAÇÃO: Sons e imagens deverão ser gravados em perfeita sincronia
--------------------	---

Suporte para filmadoras	Para assegurar a qualidade da filmagem durante o teste de integridade das urnas eletrônicas, é essencial que o suporte para as câmeras garanta estabilidade e flexibilidade no ajuste de posição. Este suporte deve ser
-------------------------	---

	robusto o suficiente para evitar qualquer tipo de oscilação ou movimento involuntário que possa comprometer a clareza das imagens capturadas. Além disso, deve permitir ajustes como altura, ângulo e rotação, possibilitando a cobertura completa dos procedimentos. Deve haver um para cada câmera filmadora, inclusive reserva técnica de contingência, nos quantitativos anteriormente definidos; Devem ser utilizados suportes profissionais, que possibilitem que as câmeras sejam posicionadas de forma que capturem tudo que necessita ser gravado e que permitam um posicionamento confortável para os operadores do teste, que não prejudique a postura dos operadores e a perfeita visão da urna eletrônica e de outros materiais de apoio à execução do teste de integridade.
--	--

Mídias de Entrega	QUANTIDADE: Deverá ser disponibilizado o número de mídias externas necessárias para todo o período da gravação. O material deverá ser entregue após cada turno (1 mídia por turno), podendo ao final, haver a consolidação em apenas 1 mídia, contendo os 2 turnos. CARACTERÍSTICA: HD externo (mídia para armazenamento digital de vídeos contendo imagens e som). IDENTIFICAÇÃO: Todas as mídias deverão conter identificação, tanto na mídia, quanto na embalagem, fazendo referência ao turno do evento, local de gravação e identificação das urnas cujas gravações estão na mídia. No seguinte formato: “AMBIENTE DE VOTAÇÃO TESTE DE INTEGRIDADE” Gravação das HH:MM às HH:MM. Xº Turno - Dia DD/MM/AAAA Urnas XXXX à YYYY A gravação das imagens e áudio da auditoria de cada Urna deverá ser entregue em arquivos no formato mp4, distintos e com nomenclatura no padrão “Turno_X_ZEXXX_UEXXX.mp4”. Cada arquivo de gravação não poderá ser dividido em mídias distintas e deverá permitir a sua reprodução diretamente da mídia, não sendo permitido o uso de compactadores de arquivos como zip, rar, 7zip. Os arquivos devem ser individuais por urna eletrônica, não sendo permitida a utilização de recurso de tela dividida (split screen). Os arquivos devem ser disponibilizados em uma mídia externa compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows nas versões 10 e 11 e com a interface de conexão USB 3.0, 3.1 ou 3.2. As mídias entregues ficarão em definitivo com a Contratante.
-------------------	--

Estações de monitoramento e gravação	QUANTIDADE: A Contratada deverá prover quantitativo suficiente desses equipamentos para garantir: - Suficiente capacidade de armazenamento e processamento para a gravação de todas as câmeras conectadas em cada estação; - O monitoramento pela Contratada da qualidade e efetividade da gravação das operações em cada urna eletrônica durante os eventos, assim como telas em tamanho e qualidade que sejam adequados e suficientes para este monitoramento. Também deve ser viabilizado o ajuste de imagens das câmeras pela estação, sem prejudicar a visualização e monitoramento de todas as urnas eletrônicas; RESERVA TÉCNICA: A Contratada fica responsável pela substituição dos equipamentos durante o evento, em caso de qualquer falha. Recomenda-se ao menos uma estação de monitoramento completa de reserva. Porém, se houver uma maior necessidade, a Contratada deverá possuir quantitativo de equipamentos suficiente para substituição no momento do evento. CARACTERÍSTICAS: O equipamento deverá possuir capacidade de processamento e armazenamento para operação durante todo o evento, sem interrupções, de acordo com as características técnicas estipuladas. É também necessária a gravação de áudio e vídeo, de forma síncrona, em 2 unidades de armazenamento independentes, para que em caso de falha em uma das unidades a segunda sirva como backup e permita a execução da auditoria da gravação ao final da votação simulada. A segunda unidade de armazenamento independente pode ser uma mídia de gravação interna em cada câmera. Tanto a unidade principal de armazenamento, quanto a secundária, devem estar disponíveis para consulta do material em até 15 (quinze) minutos após o encerramento dos trabalhos dos testes de integridade, em cada urna, ou seja, após a geração do boletim de urna de cada urna eletrônica.
--------------------------------------	---

Microfones	QUANTIDADE: Um para cada câmera filmadora, inclusive para aquelas que funcionarão como reserva técnica de contingência, admitindo-se a hipótese de gravação através de microfones embutidos nas câmeras filmadoras.
------------	--

Cabeamento e Conexão de equipamentos	Ficará a cargo ainda da Contratada o cabeamento e a conexão desses equipamentos, garantindo que os cabos/fios aparentes se restrinjam ao mínimo necessário à execução dos serviços. Para tanto, a empresa Contratada deverá utilizar materiais esteticamente compatíveis com o padrão de acabamento dos locais
--------------------------------------	---

	onde será realizada a Auditoria da Votação Eletrônica, os quais serão aprovados previamente pelos fiscais do contrato. Deve ser utilizada conexão cabeada das câmeras com as estações de monitoramento e gravação, não sendo aceita a utilização de rede sem fio.
--	---

- 5.4.1. Os equipamentos deverão ser instalados de forma fixa e estável, de modo a evitar vibrações, deslocamentos ou quaisquer outras instabilidades que possam comprometer o enquadramento, o foco, a legibilidade ou a qualidade das imagens gravadas.
- 5.4.2. A Contratada deverá fornecer iluminação auxiliar em quantidade e intensidade suficientes para assegurar a adequada qualidade das imagens gravadas. A iluminação principal do ambiente será providenciada pela Contratante. Os equipamentos de filmagem deverão possuir recursos de compensação para variações de iluminação e permitir ajustes de luminosidade da cena, de forma a garantir a melhor captura possível das imagens nas condições de iluminação existentes
- 5.4.3. Todos os equipamentos necessários para execução do objeto, incluídos os destinados a reserva técnica de contingência, devem ser previamente instalados e devidamente testados até o dia 29/09/2026. Tais atividades deverão ser realizadas sob a supervisão dos integrantes da CAVE, com vistas a auxiliar na logística de melhor posicionamento das câmeras de forma a manter a funcionalidade dos trabalhos.
- 5.4.4. A Contratada deverá retirar os equipamentos de sua propriedade, utilizados nos serviços, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o encerramento dos serviços relativos ao primeiro turno das Eleições, bem como no período correspondente ao segundo turno, se este for realizado.

5.5 Dos profissionais necessários à realização dos serviços

- 5.5.1 A Contratada deverá manter nos locais de prestação do serviço, das 06h00 às 20h00, o quantitativo necessário de profissionais para garantir a boa execução de todos os serviços aqui indicados: filmagens, monitoramento e gravação.
- 5.5.2 Excepcionalmente, nas hipóteses de incongruências nos resultados da auditoria, poderá ser ultrapassado o horário de encerramento previsto. Neste caso, a Contratada deverá manter no local o quantitativo de profissionais suficientes para acompanhar a realização dos trabalhos da CAVE na solução das divergências identificadas. Os operadores da Contratada deverão auxiliar os membros da CAVE na busca por divergências entre o resultado de cada urna eletrônica e o sistema de apuração (SAVP), utilizando os microcomputadores dos postos de monitoramento e gravação da Contratada. Quando essa atividade exigir a realização de buscas simultâneas em todos os postos de monitoramento, a Contratada deverá disponibilizar operadores em quantidade suficiente para atender a todas as estações utilizadas concomitantemente.
- 5.5.3 No dia dos eventos do teste de integridade, a Contratada deverá disponibilizar, durante todo o evento,ao menos um operador para cada estação de monitoramento e gravação, que tenha conhecimentos para operar o sistema e fazer ajustes de posicionamento e qualidade de imagem, como brilho, nitidez e foco pelo sistema da central de monitoramento; além de garantir o correto funcionamento de todo o sistema. Também deve disponibilizar ao menos 1 (um) operador de câmera e microfone para cada conjunto de 6 (seis) urnas eletrônicas sendo filmadas, para realizar ajustes locais de cada câmera, suportes e microfones. Esses profissionais devem atuar em conjunto para obter uma melhor captação de imagem e som ao longo de todo o evento. Durante os intervalos de descanso ou refeição, os profissionais deverão ser substituídos, de forma a manter os quantitativos mínimos exigidos durante toda a realização do evento.
- 5.5.4 A Contratada deverá oferecer suporte à execução e acompanhamento dos serviços de filmagem da auditoria das urnas eletrônicas, em observância às normas técnicas do CREA-RJ, por meio da Coordenadoria de Engenharia do TRE-RJ, que possui quadro de engenheiro, ficando dispensada a exigência de profissional técnico registrado no CREA da Contratada;

5.6 Do serviço de monitoramento da filmagem e gravação

- 5.6.1 O serviço de filmagem e gravação consiste na captação e gravação contínuas de imagem e som de todas as operações realizadas nas urnas eletrônicas, das ações dos respectivos operadores e da exibição dos votos a serem inseridos nas urnas, seja por meio de cédula em papel, seja por monitor de computador.
- 5.6.2 O serviço de monitoramento consiste no acompanhamento contínuo do processo de filmagem e gravação, com o objetivo de verificar o correto funcionamento dos equipamentos e assegurar a adequada captação e gravação de imagem e som durante todo o processo de votação em cada urna eletrônica.
- 5.6.3. É importante destacar que o tempo de duração do processo de gravação deverá ser o mesmo da duração do processo de votação com garantia de continuidade, sem interrupções nem omissão de qualquer momento do período.
- 5.6.4. Oportuno e relevante ressaltar que em casos de procedimentos de contingência e troca de equipamentos, a Comissão da Auditoria deverá ser previamente comunicada para que proceda à imediata interrupção da votação, a fim de que o processo de filmagem não sofra descontinuidade. Assim como, se houver qualquer necessidade de ajuste nos equipamentos que possa prejudicar a correta gravação das operações em tempo integral.

5.7. Do serviço de gravação e de busca de incongruências no material gravado

- 5.7.1. A Contratada deverá realizar a gravação integral das imagens e dos áudios captados durante o Teste de Integridade. Todo o material referente a cada urna eletrônica deverá ser gravado de forma contínua, sem edições, cortes ou qualquer alteração de conteúdo, ressalvadas apenas as interrupções expressamente autorizadas pela Comissão durante a realização da auditoria.
- 5.7.2 A solução fornecida pela Contratada deverá permitir a execução simultânea de buscas e reprodução das gravações de, no mínimo, 4 (quatro) urnas eletrônicas no local indicado no item 3.2.3.1.e de 2 (duas) urnas eletrônicas no local indicado no item 3.2.3.2, em ambos os turnos, de forma independente e sem prejuízo da qualidade da reprodução.
- 5.7.3 O material gravado constitui elemento essencial do procedimento do Teste de Integridade, destinando-se a subsidiar a atuação da Comissão de Auditoria na verificação e no esclarecimento de eventuais divergências, inconsistências ou dúvidas identificadas durante ou após a realização dos trabalhos.

5.8. Do serviço de disponibilização do material filmado

- 5.8.1 Em até 2 (dois) dias úteis após a realização dos eventos de cada turno, deverá ser disponibilizado todo o material filmado em uma única mídia. Desta forma, a gravação de todas as imagens e áudios de cada urna, capturados durante o Teste de Integridade, deverão ser disponibilizados, sem edições ou cortes, excetuados aqueles decorrentes de eventuais interrupções autorizadas pela Comissão durante a auditoria.
- 5.8.2 Ao final dos 2 (dois) turnos, a Contratada poderá solicitar a devolução de uma das mídias entregues, desde que todo o material gravado, de ambos os turnos, possa ser copiado para uma única mídia que ficará em posse definitiva da Contratante.

5.9 Da Contingência

- 5.9.1 Contingência 1 - UNIDADES DE ARMAZENAMENTO: O tempo de duração do processo de gravação deverá ser o mesmo da duração do processo de votação com garantia de continuidade. Assim, a Contratada deverá equipar seus equipamentos com unidades de armazenamento com capacidade para funcionar durante todo o evento sem interrupções e fracionamento do arquivo e nem omissão de qualquer momento do período. Caso ocorra algum problema que demande troca de unidade de armazenamento, a Contratada deverá alertar previamente a Comissão da Auditoria para que proceda à interrupção imediata da votação, a fim de que o processo de filmagem não sofra descontinuidade.

5.9.2 Contingência 2 - FALHAS EM EQUIPAMENTOS: Em caso de falha em câmera ou em qualquer outro equipamento que impeça a continuidade da filmagem, a Contratada deverá comunicar previamente a Comissão de Auditoria para que seja determinada a interrupção temporária da votação, promovendo, em seguida, a imediata substituição do equipamento defeituoso, quantas vezes forem necessárias, de modo a assegurar a continuidade e a integridade da gravação.

5.9.3 SOLUÇÃO PARA AS CONTINGÊNCIAS: Para a efetivação dos planos de contingência, a Contratada deverá manter, no local da prestação dos serviços e às suas expensas, equipe, equipamentos e materiais de reserva suficientes para viabilizar a substituição imediata sempre que necessário.

5.9.4 É vedada a utilização de equipamentos e materiais de contingência que não atendam às especificações deste termo de referência.

5.9.5 Todos os custos, encargos e ônus decorrentes da substituição de equipamentos danificados serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, ainda que o quantitativo de substituições supere o número de dispositivos destinados à reserva técnica de contingência prevista neste Termo de Referência.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “f”, da Lei 14.133/2021)

6.1. AGENTES QUE PARTICIPARÃO DA GESTÃO DO CONTRATO

- Gestor do contrato: Humberto Vieira da Cruz
- Gestor substituto: Mauricio Carlos Amolinario de Azevedo
- Fiscal técnico do contrato: Marcello Lins Silveira
- Fiscal do contrato: Sandra Mara Silva Ramos dos Santos
- Fiscal substituto: Viviane Feitosa Serrano

6.2. COMUNICAÇÃO ENTRE OS AGENTES

- 6.2.1. A empresa deverá indicar um preposto, por ocasião da assinatura do Contrato, informando números de telefones fixos e/ou móveis e um endereço de e-mail para contato, os quais servirão de meios de comunicação entre o Contratante e a Contratada.
- 6.2.2. Por intermédio dos referidos meios de comunicação, o preposto deverá estar acessível ao Contratante.
- 6.2.3. Caso haja dificuldade na comunicação com o preposto, a Contratada deverá nomear, imediatamente, novo preposto, apto a tomar todas as decisões necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
- 6.2.4. A Contratada deverá informar previamente à fiscalização do Contrato a necessidade de mudança das indicações contidas no subitem anterior, de forma a não haver interrupção na comunicação entre as partes. Em casos imprevisíveis, a comunicação deverá ser efetuada imediatamente após a constatação da ocorrência.
- 6.2.5. O preposto não importará em ônus adicional ao TRE/RJ.
- 6.2.6. O preposto deverá ter capacidade para gerenciamento administrativo e técnico visando agilizar os contatos com o representante da Administração durante a execução do Contrato, emissão de relatórios que forem solicitados pelo Contratante.
- 6.2.7. Não é obrigatória a permanência do preposto no local da prestação do serviço, salvo quando demandado pelo Contratante.
- 6.2.8. O preposto deverá comparecer às instalações do Contratante sempre que solicitado, em tempo hábil para tratar com o fiscal do Contrato, exclusivamente, de assuntos administrativos referentes ao Contrato

6.3. CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO

- 6.3.1 Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso:
 - 6.3.1.1 Solicitar à Contratada a correção do serviço que não tenha sido realizado nos termos da presente especificação, ou cuja realização considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações.
 - 6.3.1.2 Ordenar a imediata retirada do local do prestador de serviço do contratado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
 - 6.3.1.3 Notificar a Contratada da eventual conduta inadequada dos prestadores de serviços.
 - 6.3.1.4 Praticar todos os atos necessários ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

6.3.2 Não se vislumbra a possibilidade de adoção do IMR, tendo em vista a própria natureza da contratação, que consiste no registro da integralidade do procedimento de auditoria do funcionamento das urnas eletrônicas, com o fim de ratificar a segurança do processo e a confiabilidade do sistema informatizado de votação por meio da comparação dos resultados da votação na urna eletrônica e em cédulas de papel, para o que não é possível a divisão da contratação em parcelas mensuráveis ou mesmo permitir a gradação de qualidade ou tolerância no atendimento às especificações do objeto.

6.4 DAS SITUAÇÕES PASSÍVEIS DE APLICAÇÃO DE MULTA

6.4.1 As situações que ensejam aplicação de multa estão descritas nos itens 6.4.2 e 6.4.3, aos quais corresponderão valores de multa em percentuais do total do contrato por turno, conforme tabela abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % que incidirá sobre o valor do contrato por turno
------	--

1	0,5% a 2%
2	3% a 5%
3	6% a 10%
4	20%
5	30%

6.4.2 São situações passíveis de aplicação de multas por inexecução total ou parcial do objeto do contrato ou pelo descumprimento de obrigações contratuais:

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Permitir a presença de empregado sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	1	Por empregado e por ocorrência
3	Deixar de substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 15 (quinze) minutos	3	Por equipamento e por intervalos de 15 minutos
4	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato	2	Por dia
5	Recusar-se a executar serviço previsto no edital, e determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	2	Por ocorrência
6	Retirar das dependências do TRE-RJ quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	2	Por ocorrência
7	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato	2	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4	Por ocorrência
10	Deixar de garantir a integralidade, a continuidade, a nitidez e a perfeita visibilidade da gravação de cada voto individualizado na urna eletrônica. O registro em vídeo deve capturar, de forma simultânea e sem interrupções, a leitura da cédula, a digitação no teclado e a respectiva resposta na tela da urna e todas as demais ações do operador até a exibição da tela de confirmação de encerramento do voto. Da mesma forma, todos os procedimentos de inicialização e encerramento da urna eletrônica devem ser registrados.	3	Por ocorrência e por urna eletrônica
11	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, ou em caráter provisório, ou deixar de providenciar recomposição complementar	4	Única
12	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
13	Publicar, distribuir, enviar ou compartilhar as filmagens, sem a devida, prévia e expressa autorização da Contratante.	4	Por ocorrência
14	Permitir que os prepostos e empregados que vierem a participar da prestação do serviço utilizem, nessa ocasião, vestuários, broches, adesivos, bandeiras ou quaisquer outros adereços que caracterizem propaganda de partido político, de coligação ou de candidato.	4	Por preposto ou empregado
15	Não fornecer a mídia com o material completo gravado de cada turno ou fora das especificações.	5	Por ocorrência
16	Deixar de fornecer profissionais no quantitativo mínimo necessário.	3	Por empregado e por ocorrência
17	Deixar de realizar os testes de carga e sincronismo das câmeras com as estações de monitoramento durante os eventos teste/simulados (Fase 1).	2	Por ocorrência
18	Permitir a interrupção não autorizada ou queda da transmissão ao vivo pela internet por período	3	Por ocorrência

	superior a 5 (cinco) minutos consecutivos durante a realização do Teste de Integridade.		
19	Deixar de disponibilizar a redundância de link de internet necessária para a garantia da transmissão ao vivo do evento.	2	Por evento

6.4.2.1 As multas serão calculadas individualmente por urna eletrônica afetada, ficando a sua cumulatividade limitada ao teto global de 30% do valor total estimado para o respectivo turno.

6.4.3 São situações passíveis de aplicação de multas moratórias por atraso na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual:

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Atrasar injustificadamente a conclusão da instalação/montagem da estrutura e dos equipamentos.	2	Por dia de atraso ou fração superior a 3 (três) horas
2	Atrasar a desmontagem/retirada dos equipamentos	1	Por dia
3	Atrasar a entrega das mídias com a gravação dos procedimentos da votação	2	Por dia
4	Atrasar a substituição de empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	2	Por empregado e por dia
5	Deixar de atender aos prazos estabelecidos pela administração para apresentação de documentos, assinatura ou devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso.	2	Por ocorrência e por dia
6	Não disponibilizar em até 15 (quinze) minutos o acesso às gravações para o início da busca de incongruências dos votos nas imagens gravadas, após a solicitação inicial da Comissão de Auditoria.	1	Por gravação de urna eletrônica e por intervalos de 15 minutos

6.4.3.1. Para fins de apuração e aplicação da multa moratória prevista no Item 1 deste subitem, o atraso na conclusão da instalação será contabilizado a partir do horário limite estipulado na Fase 1 do Modelo de Execução (item 5.2).

VII - CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO DOS RESULTADOS E AFERIÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “g”, da Lei 14.133/2021)

7.1 Do pagamento:

7.1.1 O Recebimento Provisório de cada etapa será concluído em até 5 (cinco) dias úteis, desde que sanadas eventuais pendências.

7.1.2 Após emissão do Recebimento Provisório, o gestor do contrato analisará os relatórios emitidos pela Fiscalização e procederá com o Recebimento Definitivo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, caso não haja pendências apontadas ou, em havendo pendências, estas não resultem em inexecução total do contrato.

7.1.3 O pagamento será realizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, conforme IN GP TRE-RJ Nº 04/2023.

7.1.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.4.1 No caso de pessoa física, o valor referente ao percentual de 20% do valor da proposta, a título de contribuição patronal à Seguridade Social será recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme dispõe a IN SEGES/ME nº 116, de 21/12/2021.

7.1.4.2 Quando o contratado for optante pelo Regime Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), para que não sofra a retenção de tributos, a nota fiscal deverá vir acompanhada da declaração de Optante pelo Simples, assinada pelo representante legal da Contratada, na forma do Anexo IV da IN RFB 1.234/2012 com a redação dada pela IN RFB 1.244/12.

7.1.5 O prazo para atesto da nota fiscal é de 5 (cinco) dias úteis.

7.1.6 A nota fiscal eletrônica ou fatura emitida pela Contratada deve conter a razão social do TRE/RJ, seu CNPJ, a data de emissão, o período de referência e a descrição do serviço prestado, o número do contrato, o valor bruto e os tributos aplicáveis.

7.1.7 O valor do documento fiscal deve corresponder ao da respectiva medição. Caso haja discrepância, o gestor, ao encaminhá-lo para pagamento, deve indicar o valor a ser descontado.

7.1.8 Não poderá haver pagamento superior ao valor indicado no documento fiscal. Se a medição contiver valor menor do que o devido, deverá haver a produção de nova medição e emissão de documento fiscal com valor complementar, ou a emissão de novo documento pela Contratada, a critério desta.

7.1.9 No caso de atraso no pagamento provocado, exclusivamente, pela Administração, a Contratada fará jus à atualização financeira, com juros de mora de 0,00016438% ao dia, alcançando-se 6% ao ano, multiplicados pelo número de dias de atraso entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

7.1.10 Serão verificadas as regularidades fiscal e trabalhista da Contratada.

7.1.11 Caso a Contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto daquele constante na proposta, deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista de ambos os estabelecimentos.

7.1.12 Salienta-se que os prazos em questão serão interrompidos sempre que for necessário solucionar pendências na execução do objeto, identificadas em qualquer etapa da liquidação da despesa ou no saneamento na inconsistência do documento fiscal apresentado pela Contratada.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “h”, da Lei 14.133/2021)

8.1. Modalidade da licitação: A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, por se tratar de serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2.Critérios de seleção do fornecedor:

- 8.2.1 Adotar-se-á como critério de julgamento e classificação das propostas o MENOR PREÇO por grupo.
- 8.2.2 Da capacidade técnica: Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante tenha executado serviços de filmagem e monitoramento compatíveis em características com o objeto da contratação..

8.3 Habilitação Econômico-Financeira

- 8.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4 Participação de empresas em consórcio

- 8.4.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

IX - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “i” e “j”, da Lei 14.133/2021)

1. Unidade Gestora Responsável

Secretaria de Administração — SAD

2. Ação Orçamentária

Pleitos Eleitorais

3. Código do Item Orçamentário

Não há código de item orçamentário gerado para Pleitos Eleitorais

A presente contratação está prevista no item 103 do Plano de Contratação de 2026, e no item 9.1.1 do Plano Integrado das Eleições Gerais de 2026.

4. Código CATSER

12556

5. Valor estimado da despesa

O valor estimado da despesa constará do Anexo II ao Edital.

X - DECLARAÇÃO SOBRE SIGILO DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Não há necessidade de restrição de acesso ao orçamento estimativo

HUMBERTO VIEIRA DA CRUZ

ASSESSOR(A) DE APOIO TÉCNICO E MODERNIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Documento assinado eletronicamente em 13/08/2026, às 17:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5155323** e o código CRC **BED05C1B**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.